



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Sua Excelência
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Ata de Registro de Preços nº 011.1/2024 resultante do Pregão Eletrônico nº 005.2024, conforme anexo.

O presente fornecimento se faz necessário para atender às necessidades e melhor desenvolvimento de suas atividades e na prestação de serviços.

Montes Altos - MA, 08 de julho de 2024.

Atenciosamente,



Elizete Barros de Castro
Secretária Municipal da Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Serviços solicitados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Capa de processo Cadastro Único f-4 papel 240g retículas verdes impresso em policromia com fotolito	Unidade	1200	2,10	2.520,00
2	Camisa personalizada de malha fio 30	Unidade	160	36,20	5.792,00
3	Camisa personalizada Estampa Simples	Unidade	160	29,40	4.704,00
4	Camisa Personalizada Gola Polo Malha Pique	Unidade	160	49,00	7.840,00
5	Carimbo de madeira 4x6	Unidade	1200	42,00	50.400,00
6	Carimbo de madeira 2,5x5	Unidade	4	38,20	152,80
7	Carimbo automático 302	Unidade	4	46,00	184,00
8	Carimbo automático 303	Unidade	4	53,00	212,00
9	Carimbo automático 304	Unidade	4	61,00	244,00
10	Convite colorido c/ envelope papel couche 250g f-16 impressão a laser	Unidade	120	5,30	636,00
11	Crachá para eventos papel couche 250g tamanho 12x16 c/cordão, impressão a laser	Unidade	120	4,50	540,00
12	Envelope timbrado - policromia tamanho 24x34 papel 120g	Unidade	400	2,05	820,00
13	Envelope officio 220x320 papel 90g impresso em policromia	Unidade	400	1,70	680,00
14	Ficha de Diagnostico Social 100x1 f-8 impresso em policromia	Unidade	120	18,60	2.232,00
15	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial bloco 100x1 papel 75g - logomarca em policromia	Unidade	120	17,90	2.148,00
16	Formulário para CRAS f-9 bloco 100x1 papel 75g logomarca em policromia	Unidade	120	17,90	2.148,00
17	Livro de ponto capa dura 100x1 tamanho A4 colorido	Unidade	40	19,60	784,00
18	Papel timbrado colorido 75g tamanho 100x1	Unidade	40	25,60	1.024,00
19	Calendário Funcional de atividades das Secretarias papel 250g - tamanho 30x45 em policromia com fotolito	Unidade	800	5,20	4.160,00
20	Impressão Digital a Laser - couche 115 - tamanho 20x30	Unidade	800	3,30	2.640,00
21	Impressão Digital a Laser - couche 115 - tamanho 30x45	Unidade	800	5,25	4.200,00
22	Apostila personalizada com 60 folhas, capa dura colorida policromia com fotolito	Unidade	120	48,90	5.868,00
23	Encadernação de apostilas - furo e arame (vire-o)	Unidade	120	3,60	432,00
24	Reprodução de cópias com logomarca colorida	Unidade	8000	1,10	8.800,00
25	Banner 1,50m x 2,00m	Unidade	12	263,00	3.156,00
26	Banner em adesivo perfurado tamanho 2/1.5m	Unidade	12	210,00	2.520,00
27	Banner em lona com ilhoes tamanho 3/2m	Unidade	4	510,00	2.040,00
28	Folder papel couche 115g policromia frente e verso tamanho 22x32 cm	Unidade	4000	1,20	4.800,00
29	Cartaz papel colche 180g policromia frente e verso tamanho 60x43 coche 9 f-02	Unidade	400	9,10	3.640,00
30	Panfletos couche 90g F-16	Unidade	4000	0,70	2.800,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



31	Banner em adesivo perfurado tamanho 2/1.5m	Unidade	8	210,40	1.683,20
32	Envelope pequeno ofício 11x24 personalizado	Unidade	400	0,90	360,00
33	Revista SUAS - capa e conteúdo colorido c/ 60 páginas	Unidade	160	33,00	5.280,00
34	Bolsa costal em couro sintético para agentes de visita domiciliar	Unidade	24	200,00	4.800,00
35	Ficha de cadastro individual Bolsa Família Bloco 100x1 logomarca colorida	Unidade	120	18,00	2.160,00
Valor Total (R\$)				142.400,00	

Montes Altos - MA, 08 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Elizete Barros de Castro
Secretária Municipal da Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

ELIZETE BARROS DE CASTRO, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2024, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Dotação Orçamentária: 08.122.0125.2-042 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Montes Altos (MA), 08 de julho de 2024

Elizete Barros de Castro
Secretária Municipal de Assistência Social



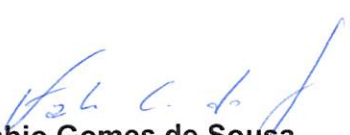
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARO para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). **DECLARO** ainda que a despesa causará um impacto estimado em aproximadamente 0,26867% do montante global orçamentário e financeiro anual que é de R\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais).

Montes Altos - MA, 08 de julho de 2024.



Fábio Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

Endereço: Rua Benedito Leite – Nº 358 - Centro – Porto Franco – Maranhão.

Prezado Representante,

O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA** estabelecida Rua Benedito Leite – Nº 358 - Centro – Porto Franco – Maranhão, inscrita no CNPJ nº 06.697.072/0001-16, para assinatura do **CONTRATO Nº 003/2024-011.1/2024**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2024, Processo Administrativo 002/2024, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos - MA, em 08 de julho de 2024.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Ciente em: 08 / 07 / 24


SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
CNPJ: 06.697.072/0001-16



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 06.759.104/0001-60

CONTRATO Nº 003/2024-011.1/2024
PROCESSO Nº 002/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MONTES ALTOS E A EMPRESA SILOMI DE OLIVEIRA
MOREIRA.

Ao(s) 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA** através da Através do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Governador Eugenio Barros nº 121, Centro, na cidade de Montes Altos /Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 19.440.010/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador do CPF nº 436.XXX.XXX-15 e pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Elizete Barros de Castro, portadora do CPF nº. 804.XXX.XXX-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.697.072/0001-16, com sede na Rua Benedito Leite – Nº 358 - Centro – Porto Franco – Maranhão, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Silomi de Oliveira Moreira, portador do RG nº. 036XXXX2009-0 SSP/MA e CPF nº 095.XXX.XXX-04, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico Nº 005/2024**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 002/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 142.400,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Capa de processo Cadastro Único f-4 papel 240g retículas verdes impresso em policromia com fotolito	Unidade	1200	2,10	2.520,00
2	Camisa personalizada de malha fio 30	Unidade	160	36,20	5.792,00
3	Camisa personalizada Estampa Simples	Unidade	160	29,40	4.704,00
4	Camisa Personalizada Gola Polo Malha Pique	Unidade	160	49,00	7.840,00
5	Carimbo de madeira 4x6	Unidade	1200	42,00	50.400,00
6	Carimbo de madeira 2,5x5	Unidade	4	38,20	152,80
7	Carimbo automático 302	Unidade	4	46,00	184,00
8	Carimbo automático 303	Unidade	4	53,00	212,00
9	Carimbo automático 304	Unidade	4	61,00	244,00
10	Convite colorido c/ envelope papel couche 250g f-16 impressão a laser	Unidade	120	5,30	636,00
11	Crachá para eventos papel couche 250g tamanho 12x16 c/cordão, impressão a laser	Unidade	120	4,50	540,00
12	Envelope timbrado - policromia tamanho 24x34 papel 120g	Unidade	400	2,05	820,00
13	Envelope ofício 220x320 papel 90g impresso em policromia	Unidade	400	1,70	680,00
14	Ficha de Diagnostico Social 100x1 f-8 impresso em policromia	Unidade	120	18,60	2.232,00
15	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial bloco 100x1 papel 75g - logomarca em policromia	Unidade	120	17,90	2.148,00
16	Formulário para CRAS f-9 bloco 100x1 papel 75g logomarca em policromia	Unidade	120	17,90	2.148,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 06.759.104/0001-60



17	Livro de ponto capa dura 100x1 tamanho A4 colorido	Unidade	40	19,60	784,00
18	Papel timbrado colorido 75g tamanho 100x1	Unidade	40	25,60	1.024,00
19	Calendário Funcional de atividades das Secretarias papel 250g - tamanho 30x45 em policromia com fotolito	Unidade	800	5,20	4.160,00
20	Impressão Digital a Laser - couche 115 - tamanho 20x30	Unidade	800	3,30	2.640,00
21	Impressão Digital a Laser - couche 115 - tamanho 30x45	Unidade	800	5,25	4.200,00
22	Apostila personalizada com 60 folhas, capa dura colorida policromia com fotolito	Unidade	120	48,90	5.868,00
23	Encadernação de apostilas - furo e arame (vire-o)	Unidade	120	3,60	432,00
24	Reprodução de cópias com logomarca colorida	Unidade	8000	1,10	8.800,00
25	Banner 1,50m x 2,00m	Unidade	12	263,00	3.156,00
26	Banner em adesivo perfurado tamanho 2/1.5m	Unidade	12	210,00	2.520,00
27	Banner em lona com ilhoses tamanho 3/2m	Unidade	4	510,00	2.040,00
28	Folder papel couche 115g policromia frente e verso tamanho 22x32 cm	Unidade	4000	1,20	4.800,00
29	Cartaz papel colche 180g policromia frente e verso tamanho 60x43 couche 9 f-02	Unidade	400	9,10	3.640,00
30	Panfletos couche 90g F-16	Unidade	4000	0,70	2.800,00
31	Banner em adesivo perfurado tamanho 2/1.5m	Unidade	8	210,40	1.683,20
32	Envelope pequeno ofício 11x24 personalizado	Unidade	400	0,90	360,00
33	Revista SUAS - capa e conteúdo colorido c/ 60 páginas	Unidade	160	33,00	5.280,00
34	Bolsa costal em couro sintético para agentes de visita domiciliar	Unidade	24	200,00	4.800,00
35	Ficha de cadastro individual Bolsa Família Bloco 100x1 logomarca colorida	Unidade	120	18,00	2.160,00
Valor Total (R\$)			142.400,00		

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será com início na data de 08/07/2024 e encerramento em 31/12/2024, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 06.759.104/0001-60



2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil - Agência nº 3625-0 - Conta Corrente nº. 8888-9, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 06.759.104/0001-60



CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Unidade Orçamentária: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Dotação Orçamentária: 08.122.0125.2-042 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 06.759.104/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 06.759.104/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Montes Altos – www.montesaltos.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Montes Altos/MA, 08 de julho de 2024.



MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante

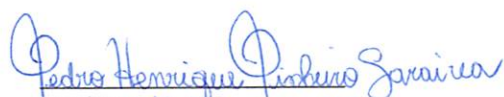


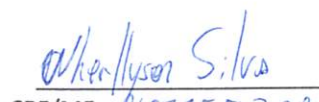
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 06.759.104/0001-60


Elizete Barros de Castro
Secretária Municipal da Assistência Social
Contratante


SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
CNPJ nº. 06.697.072/0001-16
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF/MF 613.966.543-48


CPF/MF 06077550329



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 19.440.010/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 003/2024-011.1/2024. **PARTES:** MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A **EMPRESA:** SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA – CNPJ Nº 06.697.072/0001-16. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DO CONTRATO:** 08/07/2024 - **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 142.400,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11 – Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação Orçamentária: 08.122.0125.2-042 - **DESCRIÇÃO:** Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 08 de julho de 2024.**

de 2024.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: l0xaei2l22p20240716160754

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº

002/2024-011.1/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 002/2024-011.1/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA – CNPJ Nº 06.697.072/0001-16. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DO CONTRATO: 08/07/2024 - VIGÊNCIA: 31/12/2024. VALOR TOTAL: R\$ 218.752,00 (duzentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1004.2-033 - DESCRIÇÃO: Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 08 de julho de 2024.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: zueczhij2p520240716160733

ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024-ARP 007.1/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024-ARP 007.1/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE. EMPRESA: AUTO POSTO CARREIRÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.031.208/0001-66. OBJETO: acrescer aproximadamente 25% ao quantitativo do item 01

do Contrato nº 002/2024-ARP 007.1/2023, o qual tem por objeto do fornecimento constantes do Processo Licitatório SRP nº. 004/2023. VIGÊNCIA: 15/07/2024 à 31/12/2024. BASE LEGAL: cláusula sexta do contrato supracitado e do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Domingos Pinheiro Cirqueira – Pelo CONTRATANTE e Micheline Rodrigues Carreiro – Pela CONTRATADA. 15 de julho de 2024.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: vwenkfri9ox20240716160749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº

003/2024-011.1/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 003/2024-011.1/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA – CNPJ Nº 06.697.072/0001-16. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DO CONTRATO: 08/07/2024 - VIGÊNCIA: 31/12/2024. VALOR TOTAL: R\$ 142.400,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação Orçamentária: 08.122.0125.2-042 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 08 de julho de 2024.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: qujgr84sxl20240716160740

ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO